Qui, 15 de Março de 2018 14:21
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
PORTARIA Nº 13.953/2017
AUTORIZA O UGO DE REM RÚDUGO RERTENOENTE AO RATRIMÂNIO RÚDUGO
AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

PORTARIA Nº 13.953/2017 AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBI

Qui.	15	de	Março	de	2018	8 14	4:21
œui,		uc	margo	uС	2011	J 1	T.6

leg	ais (e no	s te	rmos	do §	§ 3º	do	artigo	141,	da Le	ei Oi	rgânica	a do	Mun	icípio;	; do	Decreto	Muni	cipa
nº (6.84	8/20)14	e do	Prod	ces	so A	Admir	nistra	ativo I	nº 7	.888/2	017,						

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA**, residente no Sítio Asa Branca, s/nº, Bairro Paradinha/Córrego dos Garcias, nesta cidade de Varginha, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.080.706-09, **AUTORIZAD**

A a utilizar-se de 1 (uma)

banca de nº 24,

pertencente ao patrimônio público municipal, sendo que a referida banca somente poderá ser utilizada na parte

interna

do Mercado do Produtor, para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e/ou da agroindústria.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia

2/05/2017,

podendo contudo ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por

0

Qui, 15 de Março de 2018 14:21
descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.
Art. 3º A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente PORT. RIA:
a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Varginha;
d) negar cumprimento às normas administrativas do Mercado do Produtor;
e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal, mensalmente a importância de R\$ 37,17 (rinta e sete reais, dezessete centavos).
§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de carnês expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda–SEMFA.
§ 2º A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora, da seguinte forma:
 a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;
b) juros moratórios, à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do tributo, virada de cada mês civil;
c) atualização monetária, nos termos da Lei, calculada de acordo com o "IPCA", a partir do primeiro dia do exercício seguinte.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

PORTARIA № 13.953/2017 AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBL

Qui, 15 de Março de 2018 14:21

PORTARIA № 13.953/2017 AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBL

Qui, 15 de Março de 2018 14:21